CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA N.º 004 ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2023

O Artigo 21 do Projeto de Lei Complementar passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21º - Acrescenta se o inciso VI ao Artigo 100, da Lei n.º 1.611, de 30 de dezembro de 1983:

":Art. 100 - .....

VI - Os imóveis objeto da regularização constante no *caput* deste artigo só poderão ter o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as taxas com ele lançadas no exercício subsequente a aquele de sua inscrição no cadastro imobiliário do Município."

Plenário Vereador José Custódio, em 9 de maio de 2023.

ALEX CHIODI
-Vereador Presidente-

Emenda, apresentada, lida e admitida na 16ª Reunião Ordinária do 3º biênio legislativo em 06/06/2023